



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

PROCESSO nº 08700.005361/2018-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA:

A empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.689.089/0001-57, com sede no endereço Rodovia SC 401, José Carlos Daux, 5.500, Bloco Lagoa B, Sala 404, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88032-005, fones: (48) 3236-3004, e-mail: peracio.ferreira@toccato.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu representante, **Sr. PERÁCIO FELICIANO FERREIRA**, Identidade nº 1983734-3 SSP/PR CPF nº 462.463.809-30, devidamente qualificado, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005361/2018-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, no que tande os **Itens 3, 6 e 8**, por meio da alteração da "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**" do Contrato nº 38/2018, com alterações na "**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**"

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal, para a prorrogação o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e para o reajuste o disposto no artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III , da Lei nº 8.666/93, o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa - AGU nº 23, de 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. As Cláusulas Primeira - Do Objeto, Segunda - Da Vigência, Terceira - Do Valor do contrato e Quarta - Dotação Orçamentária são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças perpétuas de *software* para ampliação da plataforma *Qlik Sense* acompanhadas de subscrições de suporte técnico e atualização, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua referente aos Itens 1 e 2 (Qlik Sense Enterprise), por núcleo de processamento	Valor mensal, por núcleo de processamento	80	3.840,00	307.200,00
	6	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente aos Itens 4 e 5, por núcleo de processamento	Valor mensal, por núcleo de processamento	80	1.990,00	159.200,00
	8	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 7	Valor mensal	20	1.050,00	21.000,00
TOTAL						R\$ 487.400,00

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **20 (vinte) meses no que tange os itens 03, 06 e 08**, com início na data de **26/08/2020** e encerramento em **26/04/2022**, podendo ser prorrogado, em relação a esses itens 3, 6 e 8, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e contemple:

- 2.1.1. demonstração de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. As licenças perpétuas de que tratam os itens 1, 2, 4, 5, 7 e 9 serão fornecidas uma única vez e, portanto, não passíveis de renovação.
- 2.3. Para possibilitar a preparação da CONTRATADA no fiel cumprimento do Contrato, o início da execução do objeto dar-se-á dia no quinto dia útil após a sua assinatura, nos termos do art. 51 da IN 05/2017-SEGES/MPDG.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. Em nenhuma hipótese a vigência contratual será prorrogada obrigatória, automática ou tacitamente, dependendo, em cada ocasião, da concordância de ambas as partes, formalizadas em termo aditivo, a respeito das obrigações contratuais.
- 2.6. A modificação dos prazos das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo não altera automaticamente o prazo de vigência contratual.
- 2.7. A prestação regular dos serviços contratados será aferida pela CONTRATANTE, a qual deverá ser acompanhada de relatório que ateste, mês a mês, a conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais.
- 2.8. A manifestação de concordância da CONTRATADA é irretratável depois de ela haver anuído com o preço do serviço e com os demais termos da prorrogação.
- 2.8.1. Se a CONTRATADA manifestar, num primeiro momento, desinteresse em prorrogar o Contrato e, antes do fim da vigência contratual, se retratar, caberá exclusivamente à CONTRATANTE decidir pela conveniência e oportunidade de prorrogar ou não o Contrato.
- 2.9. Depois de manifestada a concordância com os termos da prorrogação, a CONTRATADA não poderá se recusar, salvo motivo de força maior, a assinar o termo aditivo de prorrogação e/ou a prestar os serviços.
- 2.9.1. Caso descumpra o disposto no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas constantes do Contrato e da e da legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas Subscrições de suporte técnico e atualização de versão de softwares de Licenças perpétuas (itens 3, 6, 8), o valor total de **R\$ 487.400,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nota de Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)	Programa de Trabalho
2020NE800352	12/08/2020	4.4.9.0.40.05	185354

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3. Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, ratificadas.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 29/2018 da Anatel, instruído no processo administrativo nº 53500.022359/2018-09, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Documento assinado eletronicamente por **PERACIO FELICIANO FERREIRA, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 14/08/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Araújo Souza Neto, Gestor de Contratos**, em 14/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 14/08/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792532** e o código CRC **931AE713**.